PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000099488/2020			
INTERESSADA	DIRCEU GOMES DE FREITAS			
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE RRT.			
DELIBERAÇÃO Nº 078/2020 CEFEP-CAU/PE				

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida por videochamada, no dia **22 de JUNHO de 2022**, em sua 59ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado da Relatora da CEFEP do CAU/PE, a conselheira **Suely Alice Vasconcelos Mangabeira**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

- 1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pela manutenção do Auto de Infração e estabeleceu multa no valor de R\$ 293,85 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
- 2. A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.
- 3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 27/07/2022 de julho de 2022.

Andreza Carla Procoro Silva Pereira Coordenadora	Cristiana Maria C. De Araujo Estelita Coordenadora Adjunta	Suely Alice Vasconcelos Mangabeira Membro	Sandra Rocha Assessor da CEFEP CAU/PE

59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiras	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Andreza Carla Procoro Silva Pereira	X			
Cristiana Maria Correia De Araujo Estelita	X			
Suely Alice Vasconcelos Mangabeira	X			

Histórico da votação:

Reunião Ordinária nº: 59ª

Data: 22/06/2022

Matéria em votação: Concordância com o entendimento da Relatora da CEFEP que decide pela **manutenção** do auto de infração do processo de Fiscalização de nº **1000099488/2020** em nome de DIRCEU GOMES DE FREITAS.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total (03)

Presidente da Sessão: